



SENADO FEDERAL

QUARTO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 092/2022**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, para a prestação de serviços de execução de impressão gráfica nas áreas de Editoração Eletrônica, Pré-Impressão, Impressão Offset, serviço de acabamento, expedição, manutenção e almoxarifado para a Secretaria de Editoração e Publicações do Senado Federal, com a disponibilização de mão de obra qualificada, durante 12 (doze) meses consecutivos.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA** neste ato representada pelo Sr. RAFAEL BEDA GUALDA, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.003666/2024-77, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.004414/2024-65, o Parecer nº 109/2024 – ADVOSF, documento nº 00100.023608/2024-60, a autorização do Exmo. Senhor Primeiro-Secretário, documento nº 00100.107173/2024-13, a aprovação da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.028477/2024-15, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.000130/2024-71, resolvem aditar o Contrato nº 092/2022, com base na sua Cláusula Décima Quarta, no Ato da Diretoria-Geral do Senado Federal nº 9/2015, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V do RASF, consolidado pelo Ato da Comissão-Diretora nº 14/2022, no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 096/2022 fica prorrogado de 03 de agosto de 2024 a 02 de agosto de 2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A repactuação, cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardada e será aplicada na forma da Cláusula Sétima do Contrato tão logo se conheça de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que a fundamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O direito resguardado no Parágrafo Primeiro somente poderá ser exercido caso a solicitação seja efetuada até a assinatura do próximo termo aditivo de prorrogação, se houver, excetuados os casos em que ainda não tiver ocorrido a homologação na Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia do pacto laboral a que se referir o pedido.

**SENADO FEDERAL**

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sétima do Contrato, tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre agosto de 2023 (mês do primeiro aniversário do Contrato) e agosto de 2024 (mês do segundo aniversário do Contrato), o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no caput desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0034.4061.5664 e Natureza de Despesa, 3.3.90.37, tendo sido empenhada mediante a Nota de Empenho nº 2024NE2314, de 26 de junho de 2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e dos Primeiro ao Terceiro Termos Aditivos, não expressamente alteradas por este Termo.



SENADO FEDERAL

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2024.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

RAFAEL BEDA
GUALDA:93219440959

Assinado de forma digital por
RAFAEL BEDA
GUALDA:93219440959
Dados: 2024.07.02 11:06:39 -03'00'

RAFAEL BEDA GUALDA
PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC